



LEI Nº 2.485/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1024 - Reforma do Ginásio de Esportes.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código reduzido - 02701 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Código reduzido - 02702 - 00812 - 1005/03/99/01/01 - SIT 62516 - Reforma do Ginásio de Esportes R\$ 377.467,72.

Valor R\$ 47.585,73 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 47.585,73 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 38/2024 e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento de Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 05.123.0003-2009 – Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.

Natureza da Despesa - 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Código Reduzido - 00590 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 09 de outubro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal